



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

A DG/SEMAD

Processo **GDOC** nº 0002192/2020

No transcorrer dos trabalhos de análise de regularidade quanto à prorrogação TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017– SEMAD, referente à prestação de serviço de sistema de gestão do abastecimento de combustível das unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado e do Município, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de Pregão Eletrônico SEAD/GDL/SRP nº 12/2016.

Para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaramos que fora analisado integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o mesmo se encontra **Em conformidade, revestido de todas as formalidades legais.**

Belém, 31 de julho de 2020.

GABRIEL DE QUEIROZ COLARES
CONINT/SEMAD

Mat. 0496260-014
OAB/PA 30.066

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: [\(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#) [\(Vigência\)](#).

Ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob a pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. (Texto conforme Resolução Nº 11.832/TCM de 03 de fevereiro de 2015).